



Governo de  
**Goianésia**  
nosso trabalho é nossa força

**LEI N.º 2.032/02**

**DE 1º DE ABRIL DE 2002.**

CERTIFICO que nesta data

publiquei no Placard desta

Prefeitura a Lei nº 2032/02

de 01 de 04 de 2002

Gsia. 01 de 04 de 2002

AFONSO CARVALHO DA SILVA  
Sec. de Adm. e Finanças

**“ASSEGURA ÀS PESSOAS  
PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA  
FÍSICA PRIORIDADE DE VAGA EM  
ESCOLA DA REDE PÚBLICA  
MUNICIPAL”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurada às pessoas portadoras de deficiência física prioridade de vaga em escola da rede pública municipal.

**Art. 2º** - Caberá à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, através do Conselho Municipal de Educação, encaminhar as pessoas portadoras de deficiência física para a unidade de ensino de sua preferência, ou mais próxima de sua residência.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e dois (1º.04.2002). 49º ano de emancipação.

**OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO**

Prefeito Municipal